

**PODER EXECUTIVO**

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN
Vice-Prefeita

SECRETARIAS

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
LUIZ FERNANDO ALVES EVANGELISTA

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO
GECIMAR JORGE DE ARAGÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
FÁBIO LUIZ MOFFATI MONTEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
WALTER CARNEIRO DE FIGUEIREDO JUNIOR

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CLAUDIA CRISTINA DA COSTA FERREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ADRIANA NASCIMENTO LEAL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
MARCIEL FALCÃO PEQUENO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
RENE MELLO VIGNE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, TURISMO E EVENTOS
ALEXANDRE RAFAEL FERREIRA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ALEX WANDER MARTINS VILLELA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E AGRONEGÓCIOS
FLÁVIA CONSTANTINO DA VITÓRIA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
PATRICK FIGUEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
EIDER DANTAS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
ANDERSON DE MOURA MEDEIROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREGO
NELSON JORGE MORAES MATOS

PODER LEGISLATIVO**CÂMARA DE VEREADORES****MESA DIRETORA**

HUGO PEREIRA DO CANTO JÚNIOR
Presidente

SIDNEI COUTINHO PERRUT
Vice-Presidente

Maximiliano Oliveira de Souza
1º Secretário

Bruno de Almeida Santos
2º Secretário

Vereador: Bruno de Almeida Santos
Vereador: Fernando Gomes Leite
Vereador: Hugo Pereira Canto Júnior
Vereador: Luciana Alves Silva das Chagas Vianna
Vereador: Marcos Lomeu de Miranda
Vereador: Maximiliano Oliveira de Souza
Vereador: Rosimar Alves da Silva Moreira
Vereador: Sidnei Coutinho Perrut
Vereador: Sizenando Fernandes Paixão
Vereador: Wattyla Felypeck Gabriel Vicente

Av. Ministro Fernando Costa, 754, Centro - Seropédica administracao@camaraseropedica.rj.gov.br
Tel: (21) 2682-6757 / 2682-6888
www.camaraseropedica.rj.gov.br



Prefeitura de
Seropédica
— O NOVO TEMPO É AGORA —®

SUMÁRIO

ATOS DO PREFEITO	2
ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE (SEROPREVI).....	3

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 678 09 DE JUNHO DE 2021

Emente: Institui Gratificação de Incentivo a Atividades Especiais de Combate ao Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Gratificação de Incentivo a Atividades Especiais de Combate ao Coronavírus (COVID-19), gratificação temporária e transitória devida aos servidores profissionais de saúde da administração pública municipal, bem como àqueles disponibilizados pelas demais secretarias, pelos dias trabalhados, durante o período de reconhecimento da situação de emergência em saúde pública.

§1º- O pagamento da Gratificação de Incentivo a Atividades Especiais de Combate ao Coronavírus, autorizado no caput deste artigo é temporário e transitório, e será correspondente aos valores informados no artigo 2º desta Lei, pagos mensalmente vigorando até o término da pandemia.

§2º- Será concedida gratificação aos servidores (efetivos, comissionados e contratados) do Município de Seropédica, que:

I - estiverem atuando em atividades relacionadas ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, em ações administrativa, assistencial, educativa, de fiscalização, vigilância.

II - demais servidores que foram requisitados diretamente pela Secretaria Municipal de Saúde e alocados em atividades de enfrentamento, prevenção e combate ao Coronavírus.

§3º- A concessão da Gratificação de Incentivo a Atividades Especiais de Combate ao Coronavírus (COVID-19) será feita em pecúnia e terá caráter indenizatório.

§4º- A Gratificação de Incentivo a Atividades Especiais de Combate ao Coronavírus (COVID-19) não será incorporada ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão do servidor, não configurará como rendimento, não será caracterizada como salário-utilidade ou prestação salarial in natura, nem será considerada para a apuração do cálculo do 13º salário, do adicional de férias, do abono pecuniário e dos benefícios previdenciários, bem como para apuração do cálculo de outras verbas, seja a que título for.

§5º- A gratificação mensal de que trata a presente Lei poderá ser acumulável com outros benefícios, gratificações ou outras vantagens.

§ 6º- O servidor que atua na linha de frente das atividades de enfrentamento, prevenção e combate ao Coronavírus (COVID 19), que faltar injustificadamente ao trabalho por mais de 3 (três) dias, durante o mês, não fará jus a concessão da gratificação.

§ 7º- Os dias não trabalhados por afastamento, independente do motivo, serão deduzidos do pagamento da gratificação, que será calculada proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados.

Art. 2º. A relação de servidores que farão jus a Gratificação de Incentivo a Atividades

Especiais de Combate ao Coronavírus (COVID-19), será informada mensalmente pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Seropédica.

Art. 3º. Os recursos para fazer face às despesas previstas nesta Lei serão custeados com recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde e conforme a estimativa lançada no anexo I, parte integrante desta Lei.

Art, 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Seropédica, 09 de junho de 2021.

Lucas Dutra dos Santos
Prefeito Municipal

ESTIMATIVA DE AUMENTO-PROFISSIONAIS DE LINHA DE FRENTE COVID-19

P.S.KM40					
FUNÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR	QUANTIDADE	ESTIMATIVA	DIFERENÇA
ClínicoGeral(2ªà6ª)	R\$100.000,00	R\$14.000,00	10	R\$140.000,00	R\$40.000,00
ClínicoGeral(sáb,dom.)	R\$44.000,00	R\$16.000,00	4	R\$64.000,00	R\$20.000,00
Pediatra(2ªà6ª)	R\$110.000,00	R\$14.000,00	10	R\$140.000,00	R\$30.000,00
Pediatra(sáb,dom.)	R\$48.000,00	R\$16.000,00	4	R\$64.000,00	R\$16.000,00
Enfermeiros	R\$11.220,80	R\$3.055,20	4	R\$12.220,80	R\$1.000,00
Téc.deEnfermagem	R\$45.097,36	R\$2.249,88	21	R\$47.247,48	R\$2.150,12
	R\$358.318,16			R\$467.468,28	R\$109.150,12

PRÉ-HOSPITALAR DR.JOSÉ BUENO LOPES-KM49					
FUNÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR unit.	QUANTIDADE	ESTIMATIVA	DIFERENÇA
ClínicoGeral(2ªà6ª)	R\$100.000,00	R\$14.000,00	10	R\$140.000,00	R\$40.000,00
ClínicoGeral(sáb,dom.)	R\$44.000,00	R\$16.000,00	4	R\$64.000,00	R\$20.000,00
Enfermeiros	R\$11.220,80	R\$3.055,20	4	R\$12.220,80	R\$1.000,00
Téc.deEnfermagem	R\$45.097,36	R\$2.249,88	22	R\$49.497,36	R\$4.400,00
	R\$200.318,16			R\$265.718,16	R\$65.400,00

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA					
FUNÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR	QUANTIDADE	ESTIMATIVA	DIFERENÇA
ClínicoGeral(2ªà6ª)	R\$100.000,00	R\$14.000,00	15	R\$210.000,00	R\$110.000,00
ClínicoGeral(sáb,dom.)	R\$44.000,00	R\$16.000,00	6	R\$96.000,00	R\$52.000,00
Pediatra(2ªà6ª)	R\$110.000,00	R\$14.000,00	10	R\$140.000,00	R\$30.000,00
Pediatra(sáb,dom.)	R\$48.000,00	R\$16.000,00	4	R\$64.000,00	R\$16.000,00
Enfermeiros	R\$11.220,80	R\$3.055,20	8	R\$24.441,60	R\$13.220,80
Téc.deEnfermagem	R\$45.097,36	R\$2.249,88	33	R\$74.246,04	R\$29.148,68
	R\$358.318,16			R\$608.687,64	R\$250.369,48

HOSPITALDECAMPANHA					
FUNÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR unit.	QUANTIDADE	ESTIMATIVA	DIFERENÇA
ClínicoGeral(2ªà6ª)	R\$56.500,00	R\$14.000,00	10	R\$140.000,00	R\$83.500,00
ClínicoGeral(sáb,dom.)	R\$22.600,00	R\$16.000,00	4	R\$64.000,00	R\$41.400,00
Enfermeiros	R\$11.220,80	R\$3.055,20	4	R\$12.220,80	R\$1.000,00
Téc.deEnfermagem	R\$24.598,56	R\$2.249,88	24	R\$53.997,12	R\$29.398,56
	R\$114.919,36			R\$270.217,92	R\$155.298,56

ESTIMATIVA DE AUMENTO	R\$ 580.218,16
------------------------------	-----------------------

PORTARIA Nº 0967/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art.74, inciso V e VII da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros abaixo relacionados, para compor o CONSELHO MUNICIPAL EDUCAÇÃO do nosso município, tendo seus efeitos retroativos à 28.01.2021.

Segmento: Conselho Tutelar

- Rozana Raquel dos Santos Lima e Silva – Titular
- Elaine Senna Targueta de Moura – Suplente

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Seropédica, 09 de junho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE (SEROPREVI)

SEROPREVI - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 125/2021**

O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica – Seroprevi, torna público que encontra-se aberto o processo em epígrafe visado a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, nos moldes da Lei Federal 14.133/2021. O Seroprevi manifesta-se interessado em obter propostas adicionais, dentre as quais será selecionada a mais vantajosa. Os interessados poderão obter maiores informações através do e-mail seroprevi@hotmail.com.br, do telefone (21) 2682-0075, e do site seroprevi.com.br.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 005/2021

O Diretor-Presidente do SEROPREVI, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI, resolve:

Com fundamento no artigo 24, II da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações e diante da manifestação favorável da CONTROLADORIA e da PROCURADORIA, RATIFICAR e HOMOLOGAR a dispensa de licitação, bem como ADJUDICAR em favor da Empresa FABRICIO LEGENTIL RABELLO 09726597730, CNPJ nº. 38.104.163/0001-97, no valor de R\$ 4.360,80 (quatro mil, trezentos e sessenta reais e oitenta centavos), de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 005/2021, para contratação de empresa especializada em fornecimento de material gráfico, conforme solicitação da Diretoria de Administração e Finanças.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 045/2021

O Diretor-Presidente do SEROPREVI, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI, resolve:

Com fundamento no artigo 24, II da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações e diante da manifestação favorável da CONTROLADORIA e da PROCURADORIA, RATIFICAR e HOMOLOGAR a dispensa de licitação, bem como ADJUDICAR em favor da Empresa LAZZARI MARTINEZ COMER-CIO VAREJISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº. 09.543.571/0001-47, no valor de R\$ 8.742,83 (oito mil, setecentos e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos), de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 045/2021, para contratação de empresa especializada em fornecimento de material de limpeza, conforme solicitação da Gerência de Administração e Finanças.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 39/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com PROVENTOS INTEGRAIS a servidora MARIA TEREZA DA SILVA MUNIZ, matrícula nº. 0528, Professora DOC II 22h e 30min, inscrita no CPF sob o nº 865.301.787-91, com fulcro no art. art. 40, § 1º, III da CRFB/88, com redação dada pela E.C. nº 103/2019, c/c art. 70, I, II, III e IV da Lei Municipal nº 366/2009, de acordo com o parecer jurídico exarado no Processo Administrativo nº. 059/2021 e em conformidade com o sugestionado pela Diretoria Previdenciária em fls. 173/203, ficando seus proventos fixados em R\$ 2.643,23 (dois mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos).

Art. 2º O presente ato concessório entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 40/2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE com PROVENTOS PROPORCIONAIS ao servidor ODECY DA SILVA LOURENÇO, matrícula nº. 0908, Vigia, inscrito no CPF sob o nº 542.227.377-04, com fulcro no art. art. 40, § 1º, III, “b” da CRFB/88, com redação dada pela E.C. nº 41/2003, de acordo com o parecer jurídico exarado no Processo Administrativo nº. 097/2021 e em conformidade com o sugestionado pela Diretoria Previdenciária em fls. 43/53, ficando seus proventos fixados em R\$ 1.101,95 (um mil, cento e um reais e noventa e cinco centavos) em conformidade com o art. 201, § 2º da CRFB/88.

Art. 2º O presente ato concessório entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

ATENÇÃO

Novo

CALENDÁRIO DE VACINAÇÃO

INFLUENZA 2021 (H1N1)



TERCEIRA FASE
de 09/06 a 09/07

LOCAL DE ATENDIMENTO

POSTO DE SAÚDE DO KM 49/ ANEXO
Rua João Moura de Oliveira, 87
Fazenda Caxias

Horário de 9h às 16h

NÃO ESQUEÇA:

DOCUMENTO DE IDENTIDADE
CPF
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
CARTÃO DO SUS

COMORBIDADES

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA PERMANENTE

CAMINHONEIROS

COLETIVO RODOVIÁRIO PASSAGEIROS
URBANO E LONGO CURSO

TRABALHADORES PORTUÁRIOS

FORÇAS DE SEGURANÇA E SALVAMENTOS

FORÇAS ARMADAS

FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA PRISIONAL

POPULAÇÃO PRIVADA DE LIBERDADE E
ADOLESCENTES E JOVENS EM MEDIDAS
SOCIEDUCATIVAS



Prefeitura de
Seropédica
— O NOVO TEMPO É AGORA —

*O CRONOGRAMA ESTÁ SUJEITO AO ENVIO DE VACINAS
PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.